

## RESOLUÇÃO Nº 007, DE 26 DE JUNHO DE 2013

*Homologa a Redução Tarifária relativa ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR.*

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 006/2013, do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, datada de 18 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece a competência da Agência de Regulação dos Serviços Pùblicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 13.235 de 24 de maio de 2007, que autoriza a criação do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM e institui, no âmbito da ARPE, o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 14.474, de 16 de novembro de 2011, que organiza e disciplina os serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR; e

CONSIDERANDO, ainda, o entendimento de que a economia proveniente da eliminação das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS, não decorrente do esforço operacional das empresas, deve ser repassada aos usuários do serviço, e em conformidade com as análises técnicas do setor competente desta Agência de Regulação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Redução Tarifária de R\$ 0,10 (dez centavos de Real) para todos os Anéis do Serviço Convencional, bem como para as linhas dos Serviços Opcionais e Especiais do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, repassando, a favor da modicidade tarifária, os efeitos da diminuição a zero da alíquota do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, pelo Governo Federal.

**Art. 2º** A Redução Tarifária, prevista no artigo 1º desta Resolução, deverá ter efeito **a partir da zero hora do dia 20 de junho de 2013**, resultando nas seguintes tarifas para os Serviços Convencional, e Opcional e Especial:

SERVIÇO CONVENCIONAL		
ANEL	TARIFA ATUAL ARREDONDADA	TARIFA REDUZIDA
A	R\$ 2,25	R\$ 2,15
B	R\$ 3,45	R\$ 3,35
D	R\$ 2,75	R\$ 2,65
G	R\$ 1,50	R\$ 1,40

SERVIÇOS OPCIONAL E ESPECIAL		
LINHA	TARIFA ATUAL ARREDONDADA	TARIFA REDUZIDA
042-AEROPORTO	R\$ 2,80	R\$ 2,70
072-CANDEIAS	R\$ 4,20	R\$ 4,10
160-GAIBU/BARRA DE JANGADA (PAIVA)	R\$ 4,20	R\$ 4,10
191-RECIFE/PORTO DE GALINHAS (NOSSA SENHORA DO Ó)	R\$ 7,50	R\$ 7,40
194-CABO/PORTO DE GALINHAS	R\$ 4,20	R\$ 4,10
195-RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)	R\$ 11,00	R\$ 10,90

**Parágrafo único.** A Tarifa Exata resultante da desoneração do PIS/PASEP e da COFINS servirá de base de referência para o próximo procedimento tarifário, para cada Anel e para os Serviços Opcionais e Especiais, como mecanismo compensatório para o setor.

**Art. 3º** As Tarifas Especiais do Serviço Convencional, praticadas aos domingos, serão reduzidas em R\$ 0,05 (cinco centavos de Real), a partir da zero hora do dia 20 de junho de 2013, resultando nos seguintes valores:

ANEL	TARIFA ATUAL (COM ARREDONDAMENTO)	TARIFA REDUZIDA
A, D e G	R\$ 1,15	R\$ 1,10
B	R\$ 1,75	R\$ 1,70

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de junho de 2013.

**ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**  
Diretor Presidente

**HÉLIO LOPES CARVALHO**  
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

**EVANDRO JOSÉ DE VASCONCELOS LIMONGI**  
Diretor de Regulação Técnico-Operacional

**EDGARD TÁVORA DE SOUSA**  
Diretor Administrativo-Financeiro